



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2010-02-12

Aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dez, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Director do Departamento de Administração Geral, Paulo José Castro Rogão, que secretariou a reunião e o Director do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo nove horas e trinta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2010-01-29

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a acta foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia onze do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €119 879,44 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €305 155,13 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de Janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

O Sr. Vereador Marco Fernandes referiu que a iluminação de Natal ainda não foi retirada, tendo o Sr. Presidente da Câmara dito que, mais uma vez, irá contactar a Urbeansiães nesse sentido. -----

O Sr. Vereador Augusto Faustino sobre este assunto responsabiliza a Câmara Municipal na medida em que o espaço é público e a Urbeansiães é uma entidade da qual a Câmara Municipal, conjuntamente com a ACICA, é sócia. Total responsabilidade disse. -----

O Sr. Vereador Marco Fernandes perguntou se existem desenvolvimentos sobre a piscina coberta, tendo o Sr. Presidente da Câmara dito que está agendada para a próxima quarta-feira, pelas 10:30 horas, uma reunião com o empreiteiro, convidando os Srs. Vereadores a estarem presentes. -----

Na sequência da última reunião, o Sr. Presidente da Câmara informou que foi ver um balneário apropriado para as Termas de S. Lourenço para realizar o estudo médico-hidrológico. Informou do valor de aquisição e que, apesar de não estar previsto em termos orçamentais, ter-se-á de adquirir porque solucionará o problema nestes tempos mais próximos. -----

Sobre o assunto, a Sra. Vereadora Olímpia Candeias solicitou que fosse dado aos Srs. Vereadores um memorando sobre as termas de S. Lourenço, pois assim todos ficariam mais elucidados sobre o assunto, tendo o Sr. Presidente da Câmara dito que será entregue. -----

O Sr. Vereador Augusto Faustino falou da proposta apresentada sobre a auditoria geral à Câmara Municipal, esperando que se concretize o mais rápido possível. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 87.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)



ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

DÍVIDA DA EMPRESA ÁGUAS DE CARRAZEDA S.A. À CÂMARA MUNICIPAL PROVENIENTE DAS REMUNERAÇÕES E OUTROS ABONOS DOS TRABALHADORES AÍ EM FUNÇÕES / NÃO CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL TOMADA EM 2009-12-31

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 11, por si elaborada e que se transcreve: *“A Câmara Municipal em reunião realizada a 2009-12-31, deliberou estabelecer o prazo limite de 31 de Janeiro do corrente ano para integral pagamento da dívida existente da empresa águas de Carrazeda S.A. á autarquia, proveniente das remunerações e outros abonos dos trabalhadores aí em funções. No próprio dia seguiu comunicação da deliberação da Câmara Municipal á empresa, cfr. cópia do ofício que anexo. No prazo convencionado a empresa não deu cumprimento á deliberação da Câmara Municipal, não obstante devidamente notificada para o efeito.”* -----

DELIBERAÇÃO: Considerando que o processo de reequilíbrio económico-financeiro sofreu, no mês passado, um forte impulso com a entrega, por parte da empresa concessionária, do modelo Caso Base, instrumento de trabalho essencial para o êxito do mesmo e que em muito atrasou a sua conclusão mais cedo; Considerando que, nessa medida, se perspectiva, para breve, a conclusão deste processo, momento a partir do qual se conhece o deve e haver de cada parte, a Câmara Municipal, por unanimidade, delibera prorrogar o prazo estabelecido no ponto 2 da deliberação tomada a 2009-12-31 até conclusão do processo de reequilíbrio económico-financeiro do contrato de concessão. -----

A Sra. Vereadora Olímpia Candeias reiterou o pedido que efectuara relativo à entrega de um pequeno memorando do processo com a empresa Águas de Carrazeda S.A. -----



PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS E PAROQUIAIS / PARECER JURÍDICO

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 01, elaborada pelo Chefe da DASC, que se transcreve: “No cumprimento de deliberação tomada no dia 21 de Dezembro de 2009, relativamente ao assunto em epígrafe passo a averiguar a legalidade da proposta dos senhores Vereadores independentes Olímpia Candeias e Marco Azevedo, mediante a qual se invoca a atribuição de um subsídio de 5.000 contos ao Centro Social e Paroquial de Vilarinho da Castanheira, na sua construção – deliberação de câmara de 17 de Outubro de 1995 – como base para uma atribuição de subsídio de igual valor a todos os Centros Sociais e Paroquiais concelhios, já construídos ou a construir. Importa assim averiguar se, á luz do actual quadro legal, existe a possibilidade de a Câmara Municipal atribuir, no presente, o referido subsidio a todos os Centros Sociais e Paroquiais. Desde logo é essencial a leitura da alínea a) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o seguinte: -----

“4. Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal:

- a) *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista á prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como á informação e defesa dos direitos dos cidadãos.* -----

A lógica do funcionamento desta norma remete-nos para a seguinte metodologia de aplicação: -----

- *Os pedidos de apoio e consequentes deliberações deverão ser feitas caso a caso e deverão ser apreciados, também caso a caso, pela Câmara Municipal.* -----
- *Os pedidos deverão ser feitos aquando da realização das obras ou da promoção das actividades.* -----

Só assim, analisando caso a caso, poderá a Câmara Municipal garantir o cumprimento do Principio da Igualdade, pois cada situação concreta tem as suas características próprias, reclamando um tratamento diferenciado por parte da Câmara Municipal, em função das necessárias informações técnicas dos serviços municipais. Por outro lado, só se justifica o apoio municipal relativamente a actividades ou a obras de construção civil quando essas actividades ou obras se justifiquem em função do seu interesse público e quando as entidades



promotoras demonstrem a necessidade do apoio municipal. Salvo melhor opinião, parece-me que a proposta em apreciação, por nela se pretender tratar de forma igual, situações necessariamente desiguais não tem o necessário suporte legal. Por outro lado, parece-me que a atribuição retroactiva de apoios municipais a entidades que nem sequer os solicitaram e muito menos fundamentaram a sua necessidade, aquando da realização de obras ou promoção de actividades, subverte os objectivos que o legislador consagrou para as várias formas de apoio municipal, quando as consagrou na lei. Em conclusão, parece-me que a proposta em referência não reúne as necessárias condições que permitam a sua apreciação e votação pela Câmara Municipal. É tudo o que me cumpre informar.” -----

Foi, também, presente, conforme solicitação feita na última reunião da Câmara Municipal, a deliberação da Câmara Municipal, datada de 1995-10-17, relativa ao subsídio atribuído ao Centro Social e Paroquial de Vilarinho da Castanheira. -----

O Sr. Presidente da Câmara disse que, no espírito da proposta em questão, a Câmara Municipal terá de apreciar todos os subsídios no passado atribuídos a associações e outras instituições e quem não beneficiou terá direito, agora, a receber igual montante. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por maioria, deliberou rejeitar a proposta apresentada pelos Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes. –

Votação: 2 votos a favor (Movimento Independente Carrazeda Primeiro) e 3 votos contra (PPD/PSD-CDS/PP e PS)

O Sr. Vereador Augusto Faustino fez a seguinte declaração de voto: *“Depois de analisada a acta de atribuição do subsídio ao Centro Social e Paroquial de Vilarinho da Castanheira constatei, com agrado, que o PS votou contra, que seria exactamente a minha posição se estivesse cá e foi lamentável que, na altura, não tivesse sido feito um plano para atribuição de montantes desta natureza a todos os lares que se instalara, sendo o Vilarinho claramente beneficiado em detrimento do concelho. Posto isto, não posso, de qualquer forma, votar favoravelmente, na medida em que se o fizéssemos em relação a outras instituições, se fossemos repor o equilíbrio desta forma, tornar-se-ia inoportuno para os cofres da autarquia todos os subsídios atribuídos a umas e não atribuídos a outras instituições.” -----*



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

BAR DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA / ABERTURA DE CONCURSO PARA EXPLORAÇÃO

O Director do Departamento de Administração Geral levou ao conhecimento da Câmara Municipal a informação n.º 11 por si elaborada e despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

Informação n.º 11: “*Nos anos anteriores, a Câmara Municipal tem concessionado a exploração do bar da piscina municipal descoberta. A última concessão terminou a 31 de Dezembro último. Nos termos do artigo 64º, n.º 2, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete á câmara municipal “criar, construir e gerir instalações, (...), de recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob administração municipal.” Ora, nessa medida, está sob alçada da Câmara Municipal decidir sobre a gestão desta infra-estrutura. Porque o processo que se venha a desenvolver é moroso, coloco o assunto á consideração do Sr. Presidente da Câmara, pois tem competência delegada, pela Câmara Municipal, nessa matéria, no sentido de tomar a decisão que achar por conveniente.*” -----

Sobre a mesma, o Sr. Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: “*Em face da informação n.º 11 do Director do Departamento de Administração Geral, datada de 2010-02-01, no uso da competência que me foi delegada pela Câmara Municipal, determino o seguinte:* -----

- 1) *Abrir concurso público destinado à concessão da exploração/gestão do bar das Piscinas Municipais Descobertas, localizadas junto da albufeira de Fontelonga, em Carrazeda de Ansiães.* -----
- 2) *As condições de exploração são as seguintes:* -----
 - a) *Prazo: entre 1 de Junho e 30 de Setembro de 2010;* -----
 - b) *O valor mínimo mensal/renda da exploração é de € 250,00, a que acresce a taxa de IVA legal em vigor;* -----
 - c) *A adjudicação recairá sobre a proposta que apresente o valor mensal/renda de exploração mais elevado.* -----



3) *Dê-se conhecimento à Câmara Municipal.* -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA NO FUNDO DA VILA E ENTRADA NORTE /
AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO A FRANCISCO ANTÓNIO RIJÃO E
ESPOSA**

O Director do Departamento de Administração Geral levou ao conhecimento da Câmara Municipal o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 01-02-2010, que se transcreve: *“No uso da competência que me foi delegada pela Câmara Municipal na reunião realizada a 2010-01-29, determino o seguinte: para requalificação urbanística do fundo da Vila, zona envolvente (Av^a Camilo Mendonça) e entrada norte, incluindo a rua do Carqueijal, torna-se necessário adquirir uma parcela de terreno ao Sr. Francisco António Rijão e mulher, Teresa de Jesus Nunes, a qual se encontra identificada sob o n.º 6 do levantamento topográfico que se anexa. Essa parcela será a destacar do prédio a seguir discriminado, sendo necessária a área de 65 m²: “prédio rústico, sito em “Carqueijal”, freguesia de Carrazeda de Ansiães, com a área de 3.950 m² e com a seguinte composição e confrontação: terra para horta e centeio que confronta a norte com estrada, a nascente e sul com caminho e a poente com Luís Coutinho, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães, sob o numero 1042, freguesia de Carrazeda de Ansiães.” Assim, para o efeito já referido, porque acordado com os proprietários, determino a aquisição da mencionada parcela de terreno pelo valor de € 421,85 (quatrocentos e vinte e um euros e oitenta e cinco cêntimos) a destacar do prédio rústico identificado. Dê-se conhecimento á Câmara Municipal.” -----*
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL



**CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES / AUTORIZAÇÃO DE SUBEMPREGADA DE TRABALHOS NA FIRMA
PAULO E ALFREDO, LDA**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 01, datada de 21-01-2010, elaborada pela AMTQT, relativa a empreitada em epígrafe, que se transcreve: *“Para efeitos de informação, recebemos do Município de Carrazeda de Ansiães através do ofício n.º 6007, de 29 de Dezembro de 2009 cópia dos documentos relativos ao subempreiteiro apresentado pela firma adjudicatária da empreitada em epígrafe EDIMARCO – Construções Lda. Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro PAULO E ALFREDO, LDA. -----*

- Declaração das Finanças de situação tributária regularizada -----

- Título de registo de Actividade da Construção -----

- Recibo Seguro de Abertura de Trabalho -----

- Declaração de não Dívida à Segurança Social -----

- Contrato de Subempreitada -----

- Mapa de trabalhos com preços unitários e preço total da subempreitada. -----

Somos de opinião que estão cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383,º as alíneas de a) e f) do ponto 1 do artigo 384º e o ponto 2 do artigo 385º do Código dos Contratos Públicos.

Conclusão: -----

Em face do acordo propomos ao Município de Carrazeda de Ansiães a aceitação do subempreiteiro PAULO E ALFREDO Lda. proposto pelo adjudicatário EDIMARCO- Construções, Lda. À consideração superior.” -----

Em sede de parecer, o Director do DFM exarou o seguinte: *“Concordo. À consideração superior.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, autorizou a subempreitada dos trabalhos em questão. -----

(aprovado em minuta)

**CONSERVAÇÃO DE EDIFICADO EM FIOHAL, FREGUESIA DE
CASTANHEIRO (HERDEIROS DE MANUEL MESQUITA) / AUTO DE VISTORIA**



O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 20, datada de 2010-01-28, elaborada pelo Sector de Obras Municipais, que se transcreve: “*Junto se remete o auto referente á vistoria efectuada á edificação dos herdeiros do Sr. Manuel Mesquita, localizado na aldeia de Fiolhal, freguesia de Castanheiro. Á consideração superior.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, homologou o auto de vistoria. ----
(aprovado em minuta)

**CONSERVAÇÃO DE EDIFICADO EM CAMPELOS, FREGUESIA DE LINHARES
(HERDEIROS DE FERNANDO MADUREIRA) / AUTO DE VISTORIA**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 21, datada de 2010-01-28, elaborada pelo Sector de Obras Municipais que se transcreve: “*Junto se remete o auto referente á vistoria efectuada á edificação dos herdeiros do Sr. Fernando Madeira, localizado na aldeia de Campelos, freguesia de Linhares. Á consideração superior.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, homologou o auto de vistoria. ----
(aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e cinquenta e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se lavrou a presente acta. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta acta, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, _____,
Paulo José Castro Rogão, Director do Departamento de Administração Geral, que a redigi. ---

(O Presidente da Câmara Municipal)